DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Ato de Posse 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 003/2023, Processo nº 076/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para alienação (venda), transporte e destinação correta de materiais recicláveis ou reutilizáveis, provenientes do sistema de coleta seletiva do município de Ubirajara/SP.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 20 de novembro de 2023, ÁS 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1201.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 17 de outubro de 2023. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal

ATO AVISO DE CANCELAMENTO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, torna público aos interessados o cancelamento do edital referente ao Pregão Presencial nº 034/2023, Processo nº 071/2023, cujo objeto é Aquisição de equipamentos permanentes para a saúde do município de Ubirajara, conforme Resolução SS n° 65, de 30 de maio de 2023 – Fundo Estadual de Saúde.

Informações: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro, divisão de licitações, e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br, ou telefone: (14) 3472 1201.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 17 de outubro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2023 – Processo Administrativo nº. 065/2023 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: KEILA STROPPA – ME, CNPJ: 22.576.132/0001-07.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE ATA CONTRATO
Processo Administrativo N° 065/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de oxigênio medicinal.

Ata Contrato Nº. 171/2023

Contratada: KEILA STROPPA – ME, CNPJ: 22.576.132/0001-07.

Valor total: R$ 135.750,00 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: Até 17 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 17 de outubro de 2023. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, E SUAS RESPETIVAS ATIVIDADES NA LDO 2023 E PPA 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**,** Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de **R$ 49.967,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais)**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**, através da seguinte dotação:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1076. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE
4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO. 05
FICHA 334
VALOR: R$ 49.967,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de: Repasse efetivado pelo Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, Proposta nº 11690387000123001/2023, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arlindo Chinaglia.

ARTIGO 2º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a criação de referidos créditos adicionais especiais na LDO 2023 e no PPA 2022/2025.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de outubro de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, E SUAS RESPETIVAS ATIVIDADES NA LDO 2023 E PPA 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**,** Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de **R$ 329.192,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, com a finalidade de **REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE UBIRAJARA**, através da seguinte dotação:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1080. REFORMA DA UNIDADE DA FAMÍLIA DE UBIRAJARA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO. 05
FICHA 346
VALOR: R$ 329.192,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de: Repasse efetivado pelo Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, Proposta nº 11690.3870001/23-005, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim, sob nº 23560004.

ARTIGO 2º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a criação de referidos créditos adicionais especiais na LDO 2023 e no PPA 2022/2025.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de outubro de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E RUAS DO LOTEAMENTO PARQUE DAS AVES, NO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O loteamento Parque das Aves, localizado no município de Ubirajara, devidamente certificado no GRAPOHAB sob n° 405-2019, após o devido recebimento pela Prefeitura de Ubirajara, passará a denominar-se **"BAIRRO PARQUE DAS AVES".**

ARTIGO 2º. As vias públicas do Bairro Parque das Aves, de que trata o artigo 1º dessa lei, passarão a ser nomeadas da seguinte forma, conforme croqui em anexo (que se faz parte integrante dessa lei):

RUA DAS PERDIZES, cadastro municipal n° 41008250 - 3505,97 m²
RUA DAS SABIÁS, cadastro municipal n° 41008300 - 2500,75 m²
RUA DAS CURICACAS, cadastro municipal n° 41008350 - 2228,38 m², e cadastro municipal n° 41008400 - 268,42 m²
RUA DOS PINTASSILGOS, cadastro municipal n° 41008450 – 1.914,46 m²
PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ GUERRA FILHO, cadastro municipal n° 41008500 – 1.914,46 m²
RUA DOS CANÁRIOS, cadastro municipal n° 41008550 - 3505,97 m²
RUA DAS ANDORINHAS, cadastro municipal n° 41008600 - 3083,90 m²
PROLONGAMENTO DA JOAQUIM ANTÔNIO HILARIO, cadastro municipal n° 41008650 - 501,62 m²
PROLONGAMENTO DA RUA ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, cadastro municipal n° 41008700 - 188,41 m²

PARÁGRAFO ÚNICO. O novo Bairro nomeado no artigo 1º, e, as vias públicas nomeadas no artigo 2º dessa lei, serão oficialmente referidas por esses nomes nos registros municipais, mapas e documentos oficiais.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites legais.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de outubro de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2023.

"Institui Sentido Único e Proibição de estacionamento em ruas que especifica e dá outras providências"

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído, sentido único na Rua **LÁZARO MACHADO DE OLIVEIRA**, entre os trechos da Praça Porcino Antônio de Lima até a Praça Antônio Jesus Bocardi, tendo como sentido único para quem "desce a rua" com tráfego único no sentido Praça Porcino Antônio de Lima para Praça Antônio Jesus Bocardi.

ARTIGO 2º- Fica instituído, sentido único na Rua **MANOEL NOGUEIRA MOTA**, tendo como sentido único para quem vai da Avenida João Bocardi para a Rua José Gomes de Melo.

ARTIGO 3º- Fica instituído, PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **MAJOR LEONIDAS VIEIRA**, entre os trechos da Praça Antônio Jesus Bocardi até a Praça Porcino Antônio de Lima, no lado direito para quem "sobe a rua" no sentido Praça Antônio Jesus Bocardi para Praça Porcino Antônio de Lima.

ARTIGO 4º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Dona Bela de Lima**, no lado direito de quem transita no sentido Centro para a Saída com a rodovia SP-315 (saída para Duartina).

ARTIGO 5º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Prefeito José Ferreira Dias**, no trecho compreendido entre a Rua José Jacinto Siqueira até a Rua Lázaro Machado de Oliveira, no lado direito de quem transita no sentido Bairro para o Centro.

ARTIGO 6º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Gaspar Ricardo**, no trecho compreendido entre a Rua Maria Jacinta e Rua João Jacinto Siqueira, no lado direito de quem transita no sentido Centro para o Bairro (Vila Maria).

ARTIGO 7º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Roque Soares Corrêa**, no lado direito de quem transita no sentido Centro/Praça para a Rua Maria Jacinta.

ARTIGO 8º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Maria Jacinta,** no lado direito de quem transita no sentido da Rua Dona Bela de Lima para a Saída com a Rua Irmãs Lima, ou seja, "subindo a rua".

ARTIGO 9º- Fica instituído a PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO na Rua **Professora Maria do Carmo Soares Correa Queiroz,** entre a Ruas Maria Jacinta e a Rua Jose Francisco Leonel**,** no lado direito de quem transita no sentido da Rua Maria Jacinta para a Rua José Francisco Leonel, ou seja, “subindo a rua”.

ARTIGO 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

ARTIGO 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 17 de outubro de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.